

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro. 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 535/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANILSON COELHO VALADARES, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o caput do Artigo 6º da Lei 498, de 16 de dezembro de 2016, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e determina outras providências, elevando o percentual de que tratam o artigo 6º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 25% para 80%, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Artigo 2º - o Artigo 6º da Lei 498/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6° - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7° e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 80 % (oitenta por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei."

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Permina Ribeiro Lopes, em 08 de dezembro de 2017.

WANILSON COEL HO VALADARES

Prefeito

PUBLICADO

Data: 08, 12, 17

144



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro. 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MENSAGEM;

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 6º da Lei Municipal n.º 498, de 16 de dezembro de 2016.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2017 diversas dotações de despesas do Município vêem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei de Diretrizes. (Art. 6°)

O limite autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto na Lei Municipal n.º 498, de 16 de dezembro de 2016, c/c art. 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, <u>não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades princípuas da administração municipal direta (Prefeitura, Fundos e Câmara Municipal) no decorrer deste exercício.</u>

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 80% (oitenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de *URGÊNCIA URGENTISSÍMA*, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

00

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro. 77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Permina Ribeiro Lopes, em 06 de dezembro de 2017.

WANILSON COELNO VALADARES
Prefeito

Wanilson Coelho Valadares Prefeito Municipal de Dois Irmaos do Tocantins